



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ichu

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano III - Edição nº 00014 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ichu publica



Av Roque Ferreira da Silva | 43 | Cruzeiro | Ichu-Ba

www.pmichu.ipmbrasil.ba.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4303A7C61867EC35ACA5968A5DA1ECD

Prefeitura Municipal de Ichu

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039.2025.
- LEI Nº 106/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICHU-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 107-2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DESENAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 029-2015.
LEI Nº 108-2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO INICIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 8/25 - CONTABILIDADE ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 9/25 -CONTABILIDADE Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- PORTARIA Nº 260/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 DESIGNA SERVIDOR NA FORMA INDICADA
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ichu

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N° 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato que entre si fazem de um lado, o Município de Ichu, com sede na Rua Roque Ferreira da Silva, nº 43, Bairro Cruzeiro, CEP 48725-000, Município de Ichu-Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.906.151/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Gonzaga Carneiro, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 151553580 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 276.778.345-15, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 158, Centro, CEP 48725-000, Ichu-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LMN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.612.980/0001-70, estabelecida na Rua Joaquim Pinheiro, N.º 434, Casa, Bairro Centro, CEP 48.760-000, Município de Araci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Mateus Silva do Nascimento Neto, portador do RG nº 1166718239 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 061.247.885-86, conforme atos constitutivos da empresa, vinculado ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, incluindo todos os documentos constantes (Planilha Orçamentária, Termo de Referência, Proposta de Preços, entre outros), que independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste instrumento. **DATA:** 31 de janeiro de 2025. Fica apostilado a esse contrato, a partir da presente data, a seguinte **DOTAÇÃO**:

Unidade Orçamentária – 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação

Programa de Atividade – 12.365.005.1.005 – Investimento nos Equipamentos do Ensino Infantil

Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 – 1.569 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal de Ichu

Lei



**PREFEITURA DE
ICHU**
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N° 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

LEI Nº 106/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de complementação aos vencimentos dos enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Ichu-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de complementação aos vencimentos dos servidores municipais efetivos e temporários das categorias de enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, integrantes dos quadros da Secretaria de Saúde Municipal, conforme valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, seguindo a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 e a Portaria GM/MS 1.135/2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º A complementação deverá ser paga na exata medida dos repasses de recursos realizados pela União para a finalidade específica de cumprimento da Lei nº 14.434/22, sendo terminantemente vedada a utilização de recursos próprios do município para fins de integralização das referidas remunerações.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento retroativo a janeiro de 2025, da diferença existente entre a remuneração atual e os valores repassados pela União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ichu/BA, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO

Prefeito Municipal de Ichu



Prefeitura Municipal de Ichu



PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N: 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

LEI Nº 107/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Prorroga a vigência do Plano Municipal
Decenal de Educação de Ichu, instituído
pela Lei Municipal nº 029/2015.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que o Plenário da Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal Decenal de Educação de Ichu, instituído pela Lei Municipal nº 029/2015, que estabelece as diretrizes e metas para a educação no município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e leis em contrário, inclusive revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ichu/BA, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO

Prefeito Municipal de Ichu



Prefeitura Municipal de Ichu



PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N: 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

LEI Nº 108/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste ao vencimento inicial dos servidores ocupantes do cargo de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 7,90% (sete vírgula noventa por cento) no vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, compreendidos os ocupantes do cargo de Professor.

Parágrafo único. O Município de Ichu, em observância à Lei Federal nº 11.738/2008 e à Portaria nº 77/2025, compromete-se a efetuar os pagamentos retroativo a janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados e fixados por esta Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, além de alterar ciclos mediante decretos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ichu/BA, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito de Ichu



Prefeitura Municipal de Ichu

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO
CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 8 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICHU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo Art. 35, § 4º da lei nº 094/2024 de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 274 de 18 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

2.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.90.27.00 / 1500 - ENC. H. AVAIS, GAR. SEG. SIMILARES	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00	0,00
3.3.90.41.00 / 1500 - CONTRIBUICOES	0,00	2.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
Total Geral:	20.000,00	20.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICHU, Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF: 276.778.345-15

Prefeitura Municipal de Ichu

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO
CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 9 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICHU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 100/2024 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.005 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 / 1569 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	95.000,00
	Total por Ação: 95.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 95.000,00
	Total Suplementado: 95.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.006 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1569 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
4.4.90.52.00 / 1569 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
	Total por Ação: 75.000,00

2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 1569 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1569 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 95.000,00

Total Anulado: 95.000,00

Prefeitura Municipal de Ichu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO
CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ICHU, Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF: 276.778.345-15

Prefeitura Municipal de Ichu

Portaria



PREFEITURA DE
ICHÜ
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N: 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

PORTEIRA Nº 260/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de servidor ocupante do cargo de Medicina Veterinário junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria Municipal de Saúde, a bem do serviço público e de sua continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **RONALLI RANIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Matrícula 105435, Médico Veterinário, para atuar 20 horas perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e 20 horas perante a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O referido servidor tem até 03 (três) dias para se apresentar aos superiores hierárquicos das Secretarias mencionadas no art. anterior, visando definição de suas atribuições, sob pena de abertura do procedimento administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ichu, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ichu

Dispensa



**PREFEITURA DE
ICHU**
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N° 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa APRESENTOU O MENOR PREÇO GLOBAL;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários diversos, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Ichu, Estado da Bahia.

Contratada: EMPRESA 55.853.290 GERALDO DOS REIS PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 55.853.290/0001-08, estabelecida na Praça da Matriz, N.º 7, Bairro Centro, CEP 48.725-000, Município de Ichu-Bahia.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

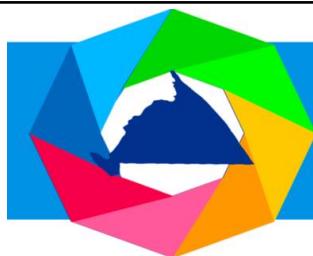
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ichu-Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

**José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Ichu



PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N° 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU - BA

CNPJ Nº 13.906.151/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU-BAHIA.** Contratada: EMPRESA 55.853.290 GERALDO DOS REIS PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 55.853.290/0001-08, estabelecida na Praça da Matriz, N.º 7, Bairro Centro, CEP 48.725-000, Município de Ichu-Bahia. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários diversos, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Ichu, Estado da Bahia. **DATA:** 14 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados do dia 14/02/2025. **Valor inicial:** R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria requisitante, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Unidade Orçamentária: 4.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.122.004.2.020 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.1500 - Material de Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 4.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.004.2.025 - Manutenção do Bloco dos Programas

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.1660 - Material de Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 4.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.004.2.026 - Benefícios Eventuais

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00.1500 - Material de Distribuição Gratuita

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00.1661 - Material de Distribuição Gratuita

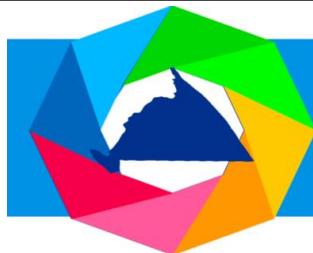


Av Roque Ferreira da Silva | 43 | Cruzeiro | Ichu-Ba

www.pmichu.ipmbrasil.ba.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4303A7C61867EC35ACA5968A5DA1ECD

Prefeitura Municipal de Ichu



PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N° 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

O MUNICÍPIO DE ICHU, torna público que estará abrindo processo de credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de hospedagem, atendendo as necessidades das diversas secretarias deste Município. Informa que o recebimento da documentação será efetuado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ichu, situada na Rua Roque Ferreira da Silva, nº 43, Centro, CEP: 48725-000, Ichu, Bahia, a partir do dia 17/02/2025 nos horários das 08h às 12h., de Segunda a Sexta Feira. Maiores informações no CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@ichu.ba.gov.br ou através do site <https://www.ichu.ba.gov.br/>.

Ichu, 14 de fevereiro de 2025

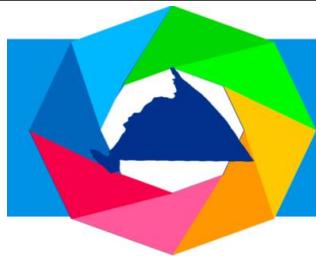
JOSILENE SOUZA CARNEIRO
Agente de Contratação.



Av Roque Ferreira da Silva | 43 | Cruzeiro | Ichu-Ba
www.pmichu.ipmbrasil.ba.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4303A7C61867EC35ACA5968A5DA1ECD

Prefeitura Municipal de Ichu



PREFEITURA DE
ICHU
GOVERNO DA
FELIZ CIDADE

CNPJ – 13.906.151/0001-55
Rua Roque Ferreira da Silva, N° 43
Bairro: Cruzeiro | CEP: 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com
Instagram: @prefichu

REPUBLICAÇÃO CORRETIVA, POR CONTER ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICHU-BAHIA, 13 FEVEREIRO DE 2025, 005 - Ano III - Nº 00013, CADERNO 1

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

